



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1800/2017

APROVADO EM 01/12/2017

SANCIONADA EM 06/12/2017

EMENTA:

Autoriza o Poder Legislativo a fazer placas em homenagem a todas as comunidades quilombolas existentes no município.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Lei N.1800/2017

Autoriza o Poder Legislativo a fazer placas em homenagem a todas as comunidades quilombolas existentes no município.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a homenagear todas as comunidades quilombolas existentes no município no dia 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Será feita placas de homenagens as comunidades quilombolas: Comunidade Quilombola Rincão do Quilombo, Comunidade Quilombola Fazenda Cachoeira, Comunidade Quilombola Rincão do Couro, Comunidade Quilombola Rincão da Faxina, Comunidade Quilombola São Manoel, Comunidade Quilombola Nicanor da Luz, Comunidade Quilombola Raulino Lessa e Comunidade Quilombola Brasa Moura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração